



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2018

Município de Cerrito - RS
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Presencial Nº 013/2018
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Processo de Compra Nº 021/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 13 do mês de Junho do ano de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça Luiz Siqueira, 22, Centro, Cerrito – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 102/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega imediata, assim considerada por ter prazo máximo de 30 (trinta) dias, e integral dos materiais descritos no Termo de Referência (anexo I), com características e descrição técnica mínima em conformidade com o descrito no mesmo, processando-se essa licitação nos termos da *Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e do Decreto Municipal Nº 029/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão o fornecimento de equipamentos e mobiliário, hospitalar, visando aplicação dos recursos advindos da Emenda Parlamentar Proposta 12.247.632000/1170-02. As demais características, mínimas e obrigatórias deverão atender às especificações constantes do termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), anexo ao presente edital (I).

A entrega dos equipamentos/materiais deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na de Cerrito, Av. Flores da Cunha, 440, em dia e horário de expediente da secretaria: 07h30min às 13h30min, com aviso prévio de 48 (quarenta oito) horas e no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a solicitação de entrega pelo Departamento de Compras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes de habilitação e propostas**, no momento do credenciamento:

a) Se micro empresa. EPP, declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital **fora dos envelopes de habilitação e de propostas.**
- 2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CERRITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**
- 3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5)** registro comercial, se empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento ou equivalente outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. ***Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.***

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Razão social da empresa; CNPJ, Identificação do N° do Pregão, Dados do responsável pela assinatura da proposta e do contrato de fornecimento, e-mail, telefone (fixo e celular).

b) Descrição completa do Equipamento/Material ofertado, incluindo: marca, modelo, unidade, quantidade, apresentação e demais referências que o identifiquem de forma clara, incluindo apresentação de prospecto ou equivalente; indicação do prazo de garantia (mínimo de 12 meses).

c) preço unitário líquido e preço líquido total do equipamento indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Critério de julgamento: Menor Preço Por Item. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, para o desempate, será dada preferência de lance à empresa de pequeno porte, quando tratar-se de empresas em igualdade de condições será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances e posterior declaração do vencedor.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta. Podendo, se necessário, efetuar 01 (uma) ligação telefônica para a empresa.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), em se tratando de produtos que tenham como lance inicial o valor mínimo de R\$1.000,00. Para os demais itens, com valores iniciais inferiores a R\$1.000,00, ficará a critério do Pregoeiro em acordo com os representantes de empresas presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital, nem lances com vistas ao empate.
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, beneficiária da Lei Complementar Nº 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pertinente.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DOS PRAZOS E DO CONTRATO:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para efetivar a entrega total dos materiais a ela adjudicados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, estendendo-se até o prazo de vigência da garantia do bem ofertado.

10.3 O prazo de entrega dos equipamentos é de, no máximo, veículo é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Cerrito, Av. Flores da Cunha, 440 em dia e horário de expediente da secretaria: 07h30min às 13h30min, com aviso de entrega de mínimo 48 (quarenta e oito) horas e no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da solicitação de entrega, exceto para casos imprevisíveis com fatores supervenientes e insanáveis devidamente justificados e aceitos pela SMS/Administração.

11.2. Verificada a desconformidade entre o produto ofertado e o entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Pelo qual será designado servidor fiscal responsável pelo recebimento e conferência.

11.3. Os equipamentos/materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, do qual não se cobrará nenhum tipo de frete, sendo o veículo entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Cerrito – RS, sem nenhuma cobrança adicional.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de forma integral, em até 05 (cinco) dias após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 SMS – Und.: 02 – Proj/Ativid.: 1.049 – Elemento Despesa: 4.4.90.52.....4931 – CR: 545.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega total do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de Cerrito, setor de Compras, sito na Praça Luiz Siqueira, 22, ou pelos telefones (53) 3254-1226, (53) 3254-1379, no horário compreendido entre as 07h30min e 13h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Obtenção Edital: www.cerrito.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerrito, 21 de Maio de 2018.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assessor (a) Jurídico (a)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de Cerrito, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de melhor atender a comunidade, promove a realização de pregão visando à aquisição equipamentos para manutenção das atividades de SMS – UBS Alto Alegre.

2. Descrição Objeto – Características Mínimas Obrigatórias – Valores Referência Unitários (máximos)

| Item | Quantidade | Mobiliário e Equipamentos Hospitalares DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ |
|-------------|-------------------|---|---------------------------|
| 01 | 01 unidade | Central de Nebulização – Tipo Compressor. Número de saídas: 04 saídas. Suporte com rodízios. Potência: mínimo de ¼ de HP. | 1.800,00 |
| 02 | 02 unidades | Cilindros de Gases Medicinais – Capacidade mínima 03 litros até 10 litros. Material de confecção: alumínio.Com: Válvulas, Manômetros e Fluxômetros | 1.900,00 |
| 03 | 01 unidade | Colposcópico – Com braços, Câmera e Monitor. Aumento variável de 08 a 30 vezes através de sistema zoom óptico motorizado. Iluminação por sistema moderno de luz fria através de LED alto-brilho. Objetiva de cristal com distância focal de 300 a 400 mm. Altura mínima de 85 cm e máxima de 130 cm. Pintura epóxi á 250° C de alta resistência. | 24.500,00 |
| 04 | 01 unidade | Criocautério – Tipo de gás: Nitrogênio. Suporte com rodízios. Quantidade de ponteiras: de 06 a 09 ponteiras. | 5.000,00 |
| 05 | 01 unidade | DEA – Desfibrilador Externo automático – Autonomia da bateria: até 250 choques. Acessórios: 02 (dois) eletrodos sendo um adulto e um infantil.Tela de LCD. | 7.000,00 |
| 06 | 02 unidades | Dermatoscópico – Aumento 10 vezes sem distorção. Iluminação: Halogênio. Alta Resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação de 10x. Ocular com foco ajustável para uma escala larga de correção. 2,5 V de iluminação Xenon / halogêneo do campo de exame. Controle de intensidade de Luz: Sim - Reostato | 1.400,00 |
| 07 | 02 unidades | Detector Fetal – Portátil. Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático. Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt); Frequência Nominal: 2.0MHz. | 750,00 |
| 08 | 01 unidade | Eletrocardiográfico Portátil – 12 canais. Bateria interna. Laudo interpretativo. Impressora térmica integrada de alta resolução. Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4. Economia de impressão, em modo grade, permite o uso de bobina | 7.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | |
|----|-------------|---|--------|
| | | de fax . Fácil operação utilizando apenas uma tecla. Interpretação do ECG e medidas complexas. Bateria recarregável de longa duração. Software permite visualizar /arquivar / enviar / imprimir em papel comum. Com: Cabo de força com 3 pinos, Cabo paciente 10 vias, Conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membros, 01 bobina de papel termo sensível com rendimento para 100 exames. Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 volts | |
| 09 | 03 unidades | Escada com 02 degraus – Material: Aço Inoxidável | 220,00 |
| 10 | 02 unidades | Esfigmomanômetro Adulto – Material de confecção: Tecido de Algodão. Braçadeira/Fecho: Velcro. Com selo do INMETRO. Velcro duplo (2 camadas de gancho), mais resistente e durável. Braçadeira tamanho adulto para braços com circunferência de 18 a 36 cm. Manômetro de 0 a 300 mmHg | 95,00 |
| 11 | 03 unidades | Esfigmomanômetro Obeso - Material de confecção: Tecido de Algodão. Braçadeira/Fecho: Velcro. Com selo do INMETRO. Velcro duplo (2 camadas de gancho), mais resistente e durável. | 120,00 |
| 12 | 02 unidades | Estadiômetro – Material: Alumínio. Escala de 0 a 210 cm. | 600,00 |
| 13 | 02 unidades | Estetoscópio Adulto – Tipo Duplo. Auscultador em aço inoxidável. | 95,00 |
| 14 | 02 unidades | Estetoscópio Infantil - Tipo Duplo. Auscultador em aço inoxidável. | 95,00 |
| 15 | 02 unidades | Foco Refletor Ambulatorial – Iluminação: LED Haste flexível. Corpo em metal esmaltado; Haste flexível; Pintura Epoxi ; Base com rodízios; Altura variável. 220 V. Cor Branca. | 600,00 |

* Termo de referencia e fixação de valores elaborados pela SMS

- Juntamente com as propostas deverão se apresentados catálogos/prospectos dos equipamentos ofertados

-Prazo entrega: 45 (quarenta e cinco) dias

- Local entrega: Av. Flores da Cunha, 440, Cerrito – SMS, 07h30min às 13h30min

- Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após entrega total

Cerrito, 03 de Maio de 2018.

Hortência Silva de Oliveira Rodrigues
Diretora de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG

Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG

Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V
Pregão Presencial Nº 013/2018
Contrato Nº2018

MINUTA
CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRITO**, inscrito no CGC/MF sob o n.º 01.612.869/0001-50, com sede na Praça Luiz Siqueira Nº 22, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Douglas Rodrigues da Silveira**, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF N.º 012.475.980-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF, com sede, na cidade de, neste ato representada por, Sr(a)., CPF, CI RG, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 013/2018, do qual faz parte integrante independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas, tendo entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 01 Und., marca, modelo,;, demais características de acordo com proposta vencedora do Pregão Presencial Nº 013/2018, que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA - máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da solicitação de entrega, exceto para casos imprevisíveis com fatores supervenientes e insanáveis devidamente justificados e aceitos pela SMS/Administração.

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento do prazo de entrega acarretará a aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual por parte da FORNECEDORA.

Parágrafo Segundo – Prazo garantia dos /materiais/equipamentos é de (.....) meses., com assistência técnica diretamente no Município de Cerrito – RS ou em Assistência Técnica autorizada pelo fabricante sem qualquer ônus ao município durante a vigência da garantia,

Parágrafo terceiro - Todos os materiais/equipamentos que exigirem pessoal técnico especializado para montagem instalação será de responsabilidade da Contratada/Fornecedora, sem qualquer ônus extra ao valor vencedor da licitação PP Nº 013/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor ajustado, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial Nº 013/2017, incluídos todos os custos diretos e indiretos, aceito pela **CONTRATADA/FORNECEDORA**, e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato é de: Item Nº R\$ (..... reais), Item Nº R\$ (..... reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O pagamento será efetuado contra empenho, de forma integral, em até 05 (cinco) dias após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 SMS – Und.: 02 – Proj/Ativid.: 1.049 – Elemento Despesa: 4.4.90.52.....4931 – CR: 545.

a) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

b) O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias a contar da entrega total do material.

c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

a) O objeto do presente contrato será recebido e fiscalizado pelo servidor, matrícula N°, designado pela Portaria N°/2018, o qual avaliará as características de quantidade e qualidade, levando em conta a proposta apresentada, estando os mesmos de acordo, procederá o recebimento, em caso contrário o(s) veículo(s) será devolvido para reposição, em prazo máximo de 10 (dez) dias, por outro que atenda as exigências da proposta vencedora.

b) Na hipótese de não entrega do bem em conformidade com o solicitado, não havendo a substituição por outro que atenda às exigências do presente edital, dentro do prazo estipulado

(conforme previsto na alínea anterior), ou, ainda, se dentro do prazo previsto para entrega o convocado, sem plausível justificativa, não efetuar a entrega do bem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento dos bens em questão, em igual prazo, valor e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente edital e nas elencadas no Art. 81 da lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

§ 1º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - De todos os atos praticados no decorrer do presente Contrato caberá recursos nos termos do que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE – O presente contrato de fornecimento é válido a contar de sua assinatura até o até o vencimento do prazo de garantia relativo ao bem fornecido, estipulado em: (.....) meses.

CLÁUSULA NONA – Será motivo de rescisão contratual o descumprimento de qualquer das normas aqui estabelecidas, bem como o não atendimento a qualquer das exigências previstas no Edital Pregão Presencial Nº 008/2017 e seus anexos, que faz parte integrante do presente termo de contrato, independentemente de transcrição, sendo observados os critérios estabelecidos nos art. 78 da Lei Nº 8.666/93, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, serão observadas as regras inscritas no Art. 80 da mesma Lei.

Fica eleito o FORO da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato e que não puderam ser resolvidas pelas partes. E por estarem as Partes justas e contratadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um único efeito legal e jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo firmadas.

Cerrito de de 2018.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada/Fornecedora

Testemunhas:

1. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. _____

CPF: